

INTERESSADO: Externato Santo Antônio de Lisboa - Capital  
ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 1º grau Modalidade de "Suplência".  
RELATORA : Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER CEE Nº 8 2 3 / 7 6 - CPG - Aprov. em 13.10.76  
Com. ao Pleno \_\_\_\_\_/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:-

Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Deliberação CEE nº 14/75, o Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo constante do processo nº 15805/74 - DREGSP.

Trata-se de curso a nível do ensino de 1º grau, correspondente ao citado na alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela portaria da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, publicada no D.O. de 3 de dezembro de 1974, no estabelecimento situado na Rua Francisco Marengo nº 1317 Capital, sem prejuízo do exame e aprovação do plano pelo Conselho Estadual de Educação, de acordo com o artigo 2º da Deliberação CEE nº 10/74.

A Secretaria da Educação, através de seu órgão próprio, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no Parágrafo Único do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e encaminha apreciação sobre o Plano, nos termos do artigo 23 e seu parágrafo único.

2. APRECIÇÃO:-

O Plano em tela atende, de modo geral, aos requisitos contidos na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73.

Cumpridas as diligências baixadas, após a sua análise pela Assessoria deste Conselho, junto a Câmara do 1º grau, julgamos estar em condições de ser aprovado.

II- CONCLUSÃO

1. Aprova-se o Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 1º grau, nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE 14/73, do Externato Santo Antônio de Lisboa - Capital: considerados regulares os atos escolares até aqui praticados.

2. Fica o estabelecimento obrigado a adequar seu Plano às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

3. Encaminha-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

São Paulo, 6 de outubro de 1976

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Le-me Monteiro, Renato Alberto Teodoro Di Dio, Therezinha Fram e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 6 de outubro de  
1976

a) Cons. Rev. José Borges dos Santos Júnior

Presidente em exercício

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13.10.76  
a) Cons. Luiz Ferreira Martins  
Presidente.